



**Prefeitura Municipal de Dona Inês**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0188/2022**

**Em, 26 de Outubro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0895, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 468.884,21 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**06.060 Secretaria de Educação e Cultura**

12	361	2007	2012	Manter Atividades da Educação Básica - FUNDEB 70%	
0000504	3190.04	99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	268.522,85
0000505	3190.11	96	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.977,73
				Total da Ação	354.500,58
12	365	0271	2104	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
0000512	3190.04	99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	18.231,22
0000513	3190.11	96	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.689,74
0000514	3190.13	99	15421070	Obrigações Patronais	25.462,67
				Total da Ação	114.383,63
				Total da Unidade Orçamentária	468.884,21
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>468.884,21</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 468.884,21 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
ANTONIO JUSTINO DE  
ARAUJO NETO